



AS CÓPIAS ORIGINAIS DESTA  
DOCUMENTO FORAM ENCAMINHADAS AO:  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE  
CONFORME PROCESSO Nº 10069/2001  
CARTA DE NOTIFICAÇÃO Nº 1164/06 E

Alberto Ribeiro de Lima  
Tesoureiro

**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN**  
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino  
CNPJ-08.294.654/0001-87

Decreto N.º 829/2001

Em, 14 de setembro de 2001

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito e servidores do Poder Executivo, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ao Prefeito e aos servidores do Poder Executivo, que deslocar-se em objeto de serviço, representação ou outros interesses de natureza funcional, conceder-se-á diária para indenização de despesas com alimentação e pousada.

**Art. 2º** - Ao titular da Secretaria de Administração cabe autorizar o adiantamento, ou nos casos previstos na estrutura administrativa, a emissão de empenho no que se refere as dos servidores lotados ou que estejam servindo no órgão sobre sua direção.

**Art. 3º** - Os valores das Diárias obedecerão o estabelecido no anexo único desde decreto, observados os destinos.

**Parágrafo Primeiro** - Os valores das diárias serão atualizados pelo Prefeito Municipal, através de portarias, quando achar conveniente, e em percentuais que possibilite a indenização das despesas de pousada e alimentação.

**Parágrafo Segundo** - Os valores das diárias concedidas aos secretários municipais, quando em viagens com Prefeito Municipal, serão iguais aos percebidos por aquele.

Confere com o(s) Original(is)  
Pedro Avelino/RN, 31-08-06

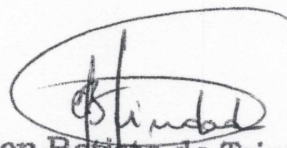
Adriano M dos Santos  
Sec. Administração  
CPF 489 307 504-78

**Art. 4º** - As diárias de que trata o presente Decreto, serão concedidas através de portarias assinadas pelo Prefeito Municipal, inclusive as destinadas ao próprio.

**Art. 5º** - Os beneficiários de diárias estão dispensados da apresentação de comprovantes das despesas realizadas, no entanto, fica vedado pagamento complementar de despesas que excedem o valor das diárias concedidas naquele deslocamento.

**Art. 6º** - Na concessão de diárias, deverá ser observado o limite dos preceitos legais vigentes além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

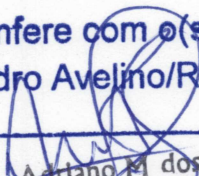


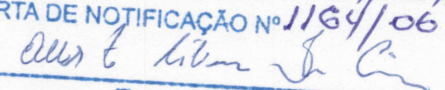
Edeclaiton Batista da Trindade  
- Prefeito -

## ANEXO ÚNICO

<u>INTERESSADO</u>	<u>NO ESTADO</u>	<u>FORA DO ESTADO</u>
Prefeito	R\$ 120,00	R\$ 250,00
Secretários	R\$ 60,00	R\$ 120,00
Chefias Intermediárias	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Demais Servidores	R\$ 30,00	R\$ 60,00

Confere com o(s) Original(is)  
Pedro Avelino/RN, 31-08-06

  
Adriano M dos Santos  
Sec. Administração  
CPF 489 307 504-78

AS CÓPIAS ORIGINAIS DESTES  
DOCUMENTO FORAM ENCAMINHADAS AO:  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE  
CONFORME PROCESSO Nº 10064/2004/E  
CARTA DE NOTIFICAÇÃO Nº 1164/06  
  
Tesoureiro

Alberto Ribeiro de Lima  
Tesoureiro  
CPF 782 263 337-68